

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIJUCAS**

**PROTOCOLO DE NORMAS TÉCNICAS  
PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA  
REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS  
OFERTADOS PELA APAE**



**TIJUCAS / SC  
2019**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIJUCAS**

**ELÓI MARIANO ROCHA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**VILSON JOSÉ PORCINCULA  
SECRETÁRIO DE SAÚDE**

**PROTOCOLO DE NORMAS TÉCNICAS PARA  
OPERACIONALIZAÇÃO DA REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS  
OFERTADOS PELA APAE**

**COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, REGULAÇÃO, CONTROLE,  
AVALIAÇÃO E AVALIAÇÃO:  
LILIAN POLI DE BARROS SGROTT**

**ELABORAÇÃO:  
ANDRÉ LUIZ ROSELINDO  
CASSIANA PIRATH  
LILIAN POLI DE BARROS SGROTT  
RENATO ABREU RIBEIRO**

**Outubro 2019**

## APRESENTAÇÃO

Sendo o Sistema Único de Saúde – SUS, um sistema de saúde universal, equânime e integral, também através de políticas específicas alcança o usuário com deficiências, considerando que este acesso a ações e serviços de saúde é essencial para que este público usuário do sistema alcance a sua inclusão, frente à dimensão de suas diferenças.

Esta inclusão é entendida como sendo a capacidade da sociedade de acolher todo e qualquer tipo de cidadão, prevê o indispensável tratamento diferenciado aos diferentes em todas as áreas de atuação humana, seja na estrutura de formação, de trabalho, de expressão, de convívio e de atenção à saúde.

Assim, em atendimento às políticas inclusivas deste usuário especial criam-se as estruturas legais para a inclusão de prestadores de serviço que atendam às demandas geradas por este usuário, e à necessidade de regulamentar esta inclusão por meio de um Manual para Habilitação das Unidades de Reabilitação da Deficiência Intelectual e/ou Distúrbio do Espectro Autista.

Teorizado pela busca da padronização de compreensão e de enfoque dos serviços, no seguimento de fluxos para regulação do acesso à Rede e de consoante prestação de contas do serviço executado, o presente trabalho objetiva inobstante seus diversos aspectos de abordagem, principalmente guiar os serviços que se integram ao SUS para que com qualidade faça-se cumprir o preconizado pela norma: incluir o usuário no exercício de sua cidadania.

Efetivamente, tal trabalho visa orientar os profissionais de saúde e as Unidades de Saúde do Município no correto encaminhamento, além de traçar um fluxo funcional e prático sob aprovação do Conselho Municipal.

## 1. INTRODUÇÃO

A Portaria 1.635/2002 publicada pelo Ministério da Saúde, objetivou organizar o atendimento às pessoas com deficiência intelectual e/ou distúrbio do espectro autista no SUS, garantindo às mesmas assistências por intermédio de equipe multiprofissional e multidisciplinar, utilizando-se de métodos e técnicas terapêuticas específicas identificando e acompanhando esta população.

Esta portaria incluiu no SIA – SUS o procedimento 38.081.01-6, cuja descrição era: Acompanhamento de Pacientes que Necessitam de Estimulação Neuro – Sensorial, que “consiste no conjunto de atividades individuais de estimulação sensorial e psicomotora, realizada por equipe multiprofissional, visando à reeducação das funções cognitivas e sensoriais. Inclui avaliação, estimulação e orientação relacionadas ao desenvolvimento da pessoa portadora de deficiência intelectual e/ou distúrbio do espectro autista”.

O texto da portaria normativa traz algumas exigências que devem ser observadas pelo prestador de serviços para caracterizar a cobrança do procedimento, tais como:

- Que haja um conjunto de atividades individuais de estimulação sensorial e psicomotora;
- Que estas sejam realizadas por equipe multidisciplinar;
- Que sejam desenvolvidas visando à reeducação das funções cognitivas e sensoriais;
- Que incluam a avaliação, a estimulação e a orientação relacionadas ao desenvolvimento da pessoa portadora de deficiência intelectual e/ou distúrbio do espectro autista.

A legislação complementar que se seguiu à publicação da referida portaria, especialmente a portaria que modificou e unificou os códigos da Tabela SIA e SIH/SUS, a Portaria MS/GM 2.848 de 06 de novembro de 2007, preconizou o atendimento que se destina ao portador de deficiência intelectual e/ou distúrbio do espectro autista, na codificação 03.01.07.007-5, com a seguinte descrição: **ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITACAO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR**, porém, em nenhum momento revogou a Portaria 1.635/2002 que, portanto, tem plena vigência.

## 2. CONCEITUAÇÃO

Considerando-se a publicação do Instrutivo de Reabilitação Auditiva, Física, Intelectual e Visual (CER e serviços habilitados em uma única modalidade), incluindo Atenção à Pessoa com Distúrbio do Espectro do Autismo, há de se estabelecer um universo populacional a ser contemplado com o procedimento previsto, visto que o mesmo preconiza o Atendimento à pessoa com deficiência intelectual e/ou distúrbio do espectro autista, realizando ações que objetivem a reabilitação, sendo que trazemos a conceituação necessária para estas ações:

### 2.1. Deficiência Intelectual

Com base no Decreto nº 5.296/2004 da Presidência da República, que regulamenta a lei nº 10.048 de 08 de novembro de 2000 e a de nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000, entende-se essa deficiência como uma atividade intelectual abaixo da média da normalidade pré-estabelecida e que é associada a aspectos do funcionamento adaptativos, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho. Pode dificultar a aprendizagem, comunicação, desenvolvimento da linguagem oral e escrita e sociabilidade.

Segundo o Relatório Mundial sobre a Deficiência (2012), a deficiência intelectual é considerada como um estado de desenvolvimento incompleto ou estagnado, resultando em dificuldades no processo de aprendizagem, de entendimento, nos aspectos mnemônicos e no uso de recursos aprendidos frente a situações do cotidiano.

A deficiência intelectual provém de uma variedade de fatores, que vão desde condições sindrômicas, lesões cerebrais, enfermidades que provocam alterações de âmbito físico, sensorial e/ou neurológico, dentre outros. Todo esse conjunto de situações tem como fator resultante comum disfunções cognitivas e de linguagem, acarretando dificuldades nos processos de comunicação e aprendizagem.

### 2.2. Distúrbio do Espectro Autista

O distúrbio do espectro autista integra o elenco dos Transtornos Globais do Desenvolvimento, caracteriza-se por um transtorno definido por alterações presentes antes dos três anos de idade e que se distingue por alterações qualitativas na comunicação, na interação social e no uso da imaginação.

### 2.3. Assistência/Atendimento em Reabilitação

Terapia realizada para reabilitar os pacientes em tratamento no desenvolvimento de sua capacidade funcional dentro de suas limitações.

O atendimento dá-se em caráter individual e intransferível, resultado das avaliações e da capacidade adaptativa do paciente. É marcado pelo conjunto de ações por especialidade, com objetivos qualitativos e quantitativos organizados por metas e atividades a serem alcançadas, desenvolvendo um processo terapêutico centrado em objetivos hierarquizados de acordo com as incapacidades apresentadas pelo paciente.

### 2.4. Avaliação Funcional

Consiste na avaliação da capacidade do indivíduo em manter as habilidades motoras, mentais e sensoriais para uma vida independente e autônoma.

### 2.5. Capacidade Adaptativa

Atitude relacionada com a capacidade de se adequar a uma nova situação.

### 2.6. Ações Básicas de Reabilitação

São ações que visam minimizar as limitações e desenvolver habilidades ou incrementá-las, compreendendo avaliações, orientações e demais intervenções terapêuticas necessárias, tais como: prevenção de agravos, estimulação quanto aos distúrbios da comunicação etc.

## **3. COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DO SERVIÇO**

O Serviço de Reabilitação de Deficiência Intelectual e/ou Distúrbio do Espectro Autista, cadastrado no Sistema SIA-SUS e contratualizado pelo gestor estadual ou municipal para contemplar pacientes com deficiência intelectual e/ou Distúrbio do Espectro Autista, atenderá:

- pacientes oriundos do serviço pedagógico da própria instituição;
- pacientes referenciados pelos serviços da Rede Básica, equipes de PSF e/ou profissionais vinculados às Redes Ambulatoriais e Hospitalares que integram o SUS.

- pacientes com Deficiência Intelectual com nível severo à moderado (acima de 14 anos), Transtorno do Espectro Autista entre zero a 06 (seis) anos e Atraso Global do Desenvolvimento Neuropsicomotor entre zero a 06 (seis) anos.

Os procedimentos a serem aplicados/desenvolvidos para os pacientes em tratamento contínuo deverão ser imprescindivelmente especificados no próprio prontuário do paciente em tratamento contínuo.

#### **4. DO FLUXO DE ATENDIMENTO**

O paciente que por ventura, necessitar de atendimento especializado que se insira na descrição ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITACAO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR, poderá vir de vários locais de atendimento iniciais, não considerados como “porta de entrada” para o serviço. Tais pacientes podem estar em atendimento e, oportunamente, ter a possível indicação de necessidade de atendimento especializado nos serviços da APAE.

Locais de possível encaminhamento de pacientes: Escolas Públicas e/ou particulares, clínicas de atendimentos particulares, serviços SUS (ESF/UBS, Ambulatórios, CEMPS, hospitais, etc.), familiares.

TODOS os possíveis encaminhamentos que chegarem na porta de entrada do serviço da APAE, deverão ser orientados por estes a procurarem sua unidade de saúde responsável. De forma prática, o paciente deverá ter seu cadastro com CNS atualizado no bairro em que reside.

Para tanto, reitera-se que se torna indispensável que o usuário realize consulta médica na Unidade Básica de Saúde/UBS. Qualquer caso como descritos anteriormente, deverá ser agendado avaliação na UBS com o Clínico Geral, o qual encaminhará solicitação de avaliação ao setor de regulação da secretaria municipal de saúde, e posteriormente, será encaminhado com a guia do SISREG à APAE, com data e horário de atendimento pré-estabelecido.

Os encaminhamentos oriundos de serviços do SUS, não necessitam de avaliação clínica na UBS. Estes devem dirigir-se até o setor de regulação da Unidade de Saúde de referência do seu bairro.

Na consulta médica realizada na UBS, o médico considerará necessariamente critérios diagnóstico do público alvo da Instituição, contendo impressão diagnóstica para encaminhamento da avaliação e atendimentos.

#### **Crítérios de Encaminhamento:**

- Atraso Global do Desenvolvimento Neuropsicomotor (0 à 06 anos);
- Impressão diagnóstica de:
- Transtorno do Espectro Autista;
- Deficiências Intelectuais e múltiplas.

#### **5. POSSÍVEIS POSSIBILIDADES**

Diante aos inúmeros atendimentos e serviços ofertados pela Rede Municipal de Saúde em parceria com seus prestadores de serviço, tal apêndice tem com o objetivo elucidar e orientar possíveis possibilidades de encaminhamentos e dúvidas dos profissionais envolvidos no fluxo.

Caso o médico da ESF não obtenha o possível diagnóstico:

- diante da verídica impossibilidade e dificuldade de se obter um diagnóstico em uma ou mais consultas clínicas;
- diante da possível dificuldade em manter uma rotina pré-estabelecida de consulta com o médico do ESF;
- diante do possível desconhecimento técnico do médico assistente e/ou dúvida quanto ao diagnóstico.

Fica possibilitado o encaminhamento médico aos especialistas do município seja, Psiquiatra, Pediatra, Fonoaudiólogo e/ou Psicólogo, para o auxílio do diagnóstico e encaminhamento do paciente à APAE. Sendo este um caso de necessidade de avaliação especializada, mantêm-se o fluxo predito anteriormente. Ou seja, o assistente especialista seja, Pediatra, Psiquiatra, Fonoaudiólogo e/ou Psicólogo, tem autonomia de solicitar o encaminhamento multidisciplinar e à APAE e tal pedido deve seguir o fluxo SISREG, com avaliação de risco pelo Médico Regulador ao seguir tal protocolo.



## **6. CLASSIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO**

### **VERMELHO**

- ✓ Casos especiais, descritos a justificativa da imediata necessidade minuciosamente em prontuário, na descrição inserida no SISREG e encaminhados via e-mail ao Médico Regulador do Município.

### **AMARELO**

- ✓ Crianças com encaminhamento de Neurologista ou Psiquiatra de atraso global do desenvolvimento, e impressão diagnóstica de Transtorno do Espectro Autista com idade entre zero à 06 anos;
- ✓ Encaminhamento de médico clínico geral com diagnóstico de atraso global do desenvolvimento, e impressão diagnóstica de Transtorno do Espectro Autista com idade entre zero à 06 anos.

### **VERDE**

- ✓ Crianças acima de 06 anos de idade com impressão diagnóstica de Transtorno do Espectro Autista e Deficiência Intelectual e/ou Múltipla.

### **AZUL**

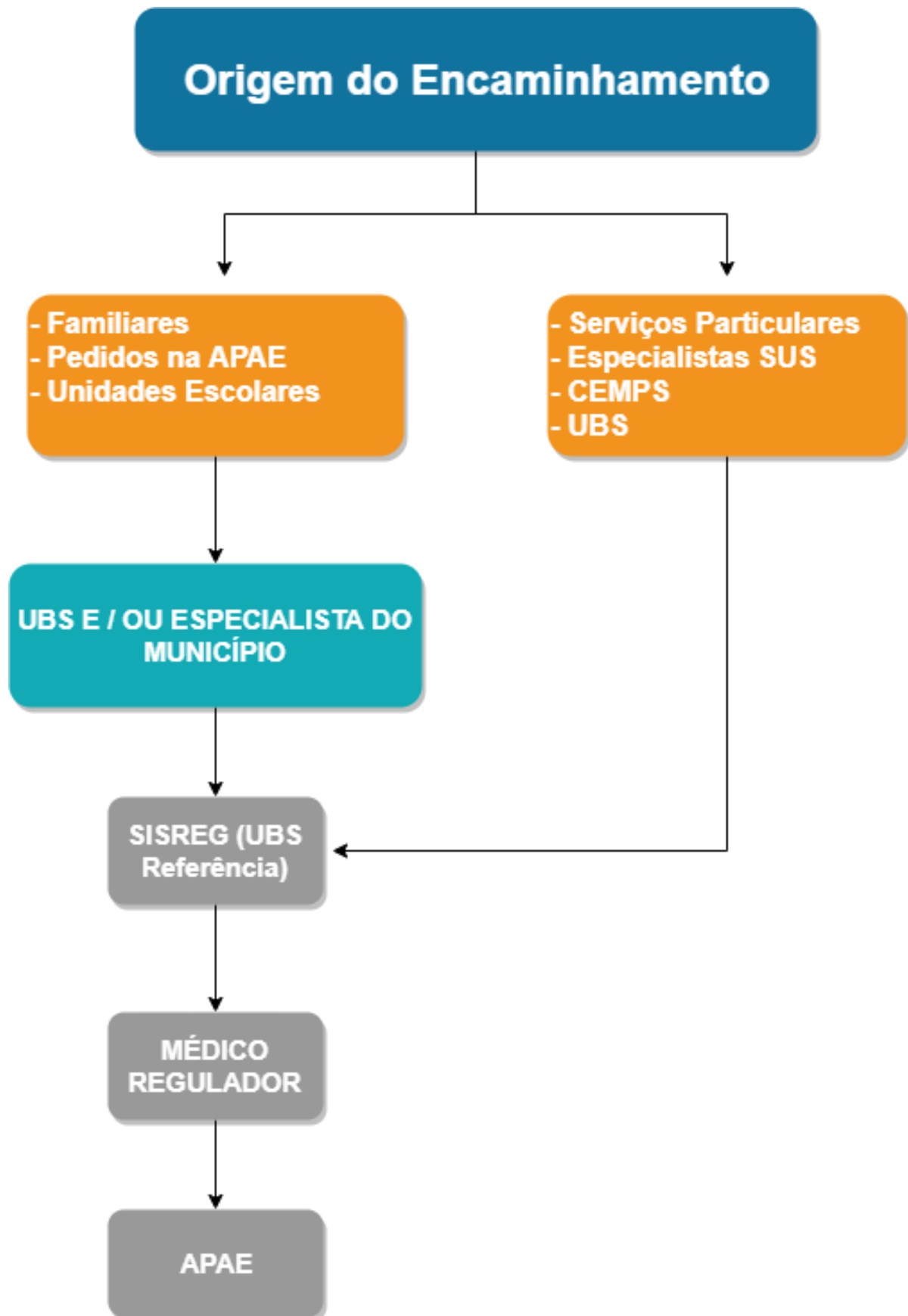
- ✓ Adultos e adolescentes com idade superior a 14 anos com impressão diagnóstica de Deficiência Intelectual e/ou Múltipla

**NÃO ENCAMINHAR CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM IMPRESSÃO DIAGNÓSTICA DE:**

- ✓ **Transtorno Específico da Aprendizagem;**
- ✓ **Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade TDAH;**
- ✓ **Transtornos Depressivos;**
- ✓ **Transtorno de Ansiedade;**
- ✓ **Transtorno Obsessivo-compulsivo;**
- ✓ **Transtornos Disruptivos, do controle de Impulsos e da Conduta;**
- ✓ **Espectro da esquizofrenia e outros Transtornos Psicóticos;**
- ✓ **Transtorno Bipolar;**
- ✓ **Transtornos da Comunicação (linguagem, fala e fluência);**
- ✓ **Transtornos Motores.**

Contudo, caso os transtornos mencionados acima estiverem associados ao Atraso Global do Desenvolvimento Neuropsicomotor (0 à 06 anos); Transtorno do Espectro Autista e de Deficiências Intelectuais, também poderão ser encaminhados para avaliação e atendimento na APAE.

## 7. FLUXOGRAMA



## **8. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Entende-se que a Regulação em saúde é uma necessidade absoluta no Sistema Único de Saúde-SUS, através da qual são operadas as pactuações entre Municípios e Regiões da unidade federada. E ao criar e implantar protocolos, a regulação municipal organiza e torna célere os serviços ofertados pela saúde, melhorando de forma significativa a experiência dos usuários ao buscar os serviços que necessitam.

Este manual é passível de modificação conforme andamento dos serviços de saúde, qualquer alteração deve ser solicitada à Coordenadoria de Planejamento e Auditoria, com o Setor de Regulação, em uma ação com o Médico Regulador e equipes multidisciplinares.